



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.080, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO  
BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento no valor de R\$ 25.712,08 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais oito centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
04.122.0002.1115 – RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMOSP  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 25.712,08 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais oito centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 25.712,08 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais oito centavos), será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente com recursos vinculados ao Leilão.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

PUBLICADO  
No Mural em 29/01/2021  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica

Schirle M. Marques  
Assessor Esp. Políticas Púb  
e Relac. Governamentais  
Portaria 008/GAB/2021

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024

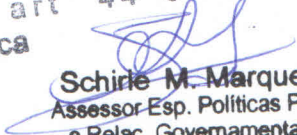


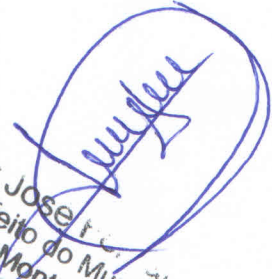
**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

PUBLICADO  
No Mural em 23/01/2021  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica

  
Schirle M. Marques  
Assessor Esp. Políticas Púb  
e Relac. Governamentais  
Portaria 008/GAB/2021

  
Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024